



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.354, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MACACÃO E CINTO PEDIASUIT DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI - APAE DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, sem ônus, os seguintes equipamentos de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi, para uso e realização de atendimentos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi – APAE de Cajobi, inscrita no CNPJ nº 07.060.891/0001-10, conforme relação apresentada abaixo:

- Macacão PediaSuit Tamanho XP. NCM/SH: 90211010. Número de Patrimônio nº: 11553;
- Cinto de Couro Tamanho XS. NCM/SH: 90211010. Número de Patrimônio nº: 11554;

**Parágrafo Único** - Para fins de que trata o caput deste artigo, os equipamentos de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi poderão ser utilizados para realização de atendimentos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi – APAE de Cajobi, para atendimento exclusivo dos usuários desta Associação e de forma totalmente gratuita.

**Artigo 2º** - O custo com a utilização e manutenção dos equipamentos ficará a cargo da APAE de Cajobi.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 07 de agosto de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

